

CONTRATO N.º 104/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro, PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53.

CONTRATADA: A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, localizada na Avenida General Ataliba Leonel nº 1205 - Conj. 94, Bairro Santana, Cidade de São Paulo, SP, representada por Gabriel dos Santos Di Cunto portador da cédula de identidade R.G. n.º 38.221.148-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 444.827.268-45, residente na Rua Herculano de Freitas, nº 151 - Ap 801, Bairro Gutierrezza, Cidade de Belo Horizonte, MG.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 17 de setembro de 2024, protocolo n.º Pregão Eletrônico nº 033/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 608 - 07.01 27.812 0015 1.224 4.4.90.52.52.00.00 - Fonte: 501 e 609 - 07.01 27.812 0015 1.224 4.4.90.52.52.00.00 - Fonte: 953 .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (05) (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE MARMELEIRO – CNPJ n.º 76.205.665/0001-01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marmeleiro, 25 de setembro de 2024.

PAULO JAIR
 PILATI:524704
 23953
 MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Paulo Jair Pilati
 CONTRATANTE

Assinado de forma
 digital por PAULO JAIR
 PILATI:52470423953
 Dados: 2024.09.25
 07:41:29 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**
 Data: 25/09/2024 16:06:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


BELLATRIX VEICULOS E
 SERVICOS LTDA
 Gabriel dos Santos Di Cunto
 CONTRATADA

FERNAND
 O
 CARNEIRO

Assinado digitalmente por FERNANDO
 CARNEIRO
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
 OU=2185352600114, OU=Certificado
 Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
 0014038450, CN=FERNANDO CARNEIRO
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.09.25 08:01:45-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Testemunhas:

RG n.º 4.168.913-7 SSP/PR

Documento assinado digitalmente
 **JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS**
 Data: 25/09/2024 07:52:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG n.º 7.899.575-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

386

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Micro-Ônibus, Novo, Zero Quilômetro, Tipo Van Passageiro, com no mínimo 19 Lugares, ano/modelo mínimo 2024/2024, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1806- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A presente designação terá prazo determinado de 90 (noventa) dias, pelo período de 23 de agosto de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º A servidora atuará na contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, nos dias e horários estabelecidos de comum acordo entre as partes, desde que respeitado o término do expediente municipal às 17 horas, exercendo as funções de acordo com o respectivo cargo.

Art. 4º A prestação de serviços adicionais pela servidora não implicará prejuízo ao exercício de suas funções no âmbito do Município, devendo ela cumprir integralmente sua jornada regular de trabalho, autorizado o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de agosto de 2024.

Marmeleiro, PR, 25 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Micro-Ônibus, Novo, Zero Quilômetro, Tipo Van Passageiro, com no mínimo 19 Lugares, ano/modelo mínimo 2024/2024, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

PRazo DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ATA Nº 11/2024 – CÂMARA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e dez minutos, realizou-se a décima sessão ordinária do quarto ano da legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro, com ausência da vereadora Vera Lucia Cecchin Dapont. Na abertura da sessão o Presidente verificou a presença mínima de um terço dos vereadores que compõem a Câmara e passou a palavra ao primeiro-secretário para leitura das atas das sessões anteriores, que postas em discussão e apreciação, foram aprovadas; ainda em leitura, o secretário informou não haver correspondências e proposições para o expediente e ordem do dia. Na sequência, passaram as explicações pessoais dos vereadores. Por fim, o presidente agradeceu a presença de todos encerrando a sessão, convocando para a próxima a realizar-se no dia 30 de abril de 2024, às 18 horas. A íntegra desta está disponível em áudio e vídeo. Ao final lavrou-se a presente ata.

Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro p.11.

Alcindo Neriques Dias
Presidente

Vanderlei Antônio Gallina
Primeiro-Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 - Processo nº 217/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota municipal e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ Nº 09.436.05/0001-90

Lote/Grupos nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILAR E MULTIMARCAS	72,00% PO 72,00% PR 72,00% MCV R\$ 29,40
04	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA HAMM	65,00% PO 65,00% PR 65,00% MCV R\$ 36,75
05	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND	65,00% PO 65,00% PR 65,00% MCV R\$ 36,75
07	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA CCM BITADOR	35,00% PO 35,00% PR 35,00% MCV R\$ 68,25
09	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA JOHN DEERE	55,00% PO 55,00% PR 55,00% MCV R\$ 47,25

ABM TRATOR/PECAS LTDA CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Lote/Grupos nº	Especificação	Resultado de Descontos
02	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA JCB	67,00% PO 67,00% PR 69,00% MCV R\$ 32,85
03	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU	67,00% PO 67,00% PR 68,00% MCV R\$ 33,60

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA CNPJ Nº 05.130.862/0001-62

Lote/Grupos nº	Especificação	Resultado de Descontos
06	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA DCSAN	59,00% PO 59,00% PR 59,00% MCV R\$ 43,05
08	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA XCMG	59,00% PO 59,00% PR 65,00% MCV R\$ 36,75
10	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA BOB CAT	59,00% PO 59,00% PR 60,00% MCV R\$ 42,00

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA CNPJ Nº 02.839.983/0001-74

Lote/Grupos nº	Especificação	Resultado de Descontos
11	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA HLGSVARNA	6,00% PO 6,00% PR 11,00% MCV R\$ 93,45

Legenda:
% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR = Desconto de Peças de reposição ofertados pela empresa
MCO = Valor máx. de Oferta por hora
VALOR TOTAL LICITADO R\$ 2.108.795,00 (Dois milhões, cento e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 26 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2024 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office professional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pm.sjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguazu, 281, inscrito no CGC/ME nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leila da Rocha,

portador da Cédula de Identidade RG nº 4.420.068-6 e do CPF/MF nº 619.981.099-68, e

CONTRATADA: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.686.511/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 9.754,09 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas na Sede do Município e no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, nos seguintes trechos - lote 1.

VALOR: R\$ 1.843.900,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Iguazu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 - UASG 985473

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguazu/PR, toma público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, Contratação de empresa para aquisição de Biologadores de pequeno porte, nos termos do Instrumento de Repasse Nº 4106571/2023, firmado entre o município de Cruzeiro do Iguazu e a taipu Binacional.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de Outubro de 2024 às 10 h00min.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por LOTE.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07.30 às 11.30 e das 13.00 às 17.00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/edital/s?c=Cruzeiro%20do%20Iguazu%20U&status=to dos &pagina=1>

IGUAZU

No site oficial do Município com endereço eletrônico:

www.cruzeiroiguazu.pr.gov.br (licitações);

e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3572-8000.

Cruzeiro do Iguazu, 26 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 106/2024. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 864/2024. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Portaria nº 107/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das propostas que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 106/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para monitoramento e vigilância dos CMEIS e escolas municipais. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente duas empresas apresentaram proposta e documentação para o certame conforme descrito abaixo: Inviolável Clevelandia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 19.055.477/0001-00, inscrita estadual nº 90645328-28. A proponente apresentou proposta e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	NIVEL/AVEL
1	1	32	Contratação de empresa especializada em monitoramento de alarme e vigilância	1311 32

O resultado segue abaixo de acordo com o menor preço apresentado por item. VENCEDOR: Inviolável Clevelandia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 19.055.477/0001-00, inscrita estadual nº 90645328-28, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdmino Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangeleti - Agente de Contratação. Francisco Valdmino Bueno - Membro. Ivandro Luiz Holtz - Membro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO MONTANTE E A FONTE DE RECURSOS APLICADOS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 12º da Lei Federal nº 8.689/93 e com o Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera Municipal. TORNA PÚBLICO que representará em Audiência Pública na Câmara de Vereadores o dia 03 de outubro de 2024, às 14:00 horas, relatório do 2º Quadrimestre de 2024, relativamente aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024, referente ao montante e

à fonte de recursos aplicados as auditorias pertinentes ao período e a prestação de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná em 25 de setembro de 2024. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO PARA CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA, a partir de 01/10/2024, objetivando colher da sociedade civil sugestões e contribuições para o aprimoramento dos documentos da minuta de contrato, minuta de edital e respectivos anexos para a contratação de Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), cujo objeto é a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o seguinte:

A Consulta Pública ficará disponível por 30 (trinta) dias e as contribuições deverão ser realizadas no endereço eletrônico abaixo, onde poderão ser encontrados também as informações e os demais documentos sobre a PPP - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2024.
ALEXANDRE PIRIH PECOITS
Secretário Municipal de Planejamento
OSÉ CLAUDIO MAR BORGES
Secretário Municipal de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Mameleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024
VINCLULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: BELLATRX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Micro-Ônibus, Novo, Zero Quilômetro, Tipo Van Passageiro, com no mínimo 19 Lugares, ano/modelo mínimo 2024/2024, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.

Mameleiro, 25 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Salto do Lontra. Estabelecido o prazo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sob reserva de 06 (seis) meses de pró-atividade para a realização de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.

CONTRATADA: S&S SERVIÇOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS LTDA
CNPJ: 20.190.902/0001-00
VALOR: R\$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Salto do Lontra, PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Salto do Lontra. Estabelecido o prazo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sob reserva de 06 (seis) meses de pró-atividade para a realização de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.

CONTRATADA: S&S SERVIÇOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS LTDA
CNPJ: 20.190.902/0001-00
VALOR: R\$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Salto do Lontra, PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refração e deslize para piscinas em atendimento e estrutura municipal de saúde.

CONTRATADA: LACANTOPOLIS E PAVILLO LTDA
CNPJ: 03.859.132/0001-08
VALOR: R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 02/02/24
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

DOE SANGUE SALVE VIDAS

HEMOCÍDULO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1327 - bairro Luther King

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

ATO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023

TEX TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR
CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.561.928/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, n4699, bairro ZONA 3, no Município de Umuarama - PR, neste ato, representada(o) por JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ANTIGA ESCOLA JESSE MURBACH, LOCALIZADA NA RUA FERNANDO PINTO DE CARVALHO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE, COM A INSTALAÇÃO NO LOCAL DA CLÍNICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL.

Novo Prazo de Execução: 13/11/2024.

DAT MAMBORÊ-PR 25/09/2024

ASS RICARDO RADOMSKI

CAR PREFEITO MUNICIPAL

112139/2024

Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.
CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Micro-Ônibus, Novo, Zero Quilômetro, Tipo Van Passageiro, com no mínimo 19 Lugares, ano/modelo mínimo 2024/2024, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

111890/2024

Ouro Verde do Oeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a **INEXIGIBILIDADE**, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2024** do Procedimento Administrativo nº 106/2024. Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0018-26 por meio de processo de Inexigibilidade, para aquisição de VEÍCULO HATCH NOVO 0KM, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0038/2023, e-PAL 0045/2023 realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 017/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

111749/2024

Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.19277/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 11/10/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br. Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

26 de setembro de 2024

Ana Paula Ferreira Marques

Autoridade Competente

111987/2024

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PROCESSO Nº 54.410/2024

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica ensacada para aplicação a frio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 1056470

TIPO: Menor Preço Total do Item.

DATA DA ABERTURA: 14/10/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.525,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

111966/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2024
Processo nº 59.071/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei nº 3.710/2018 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria no ano de 2024/2025, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação para participação de 27/09/2024 a 21/10/2024, no horário das 08h:00 às 11h:00 – 13h:00 às 18h:00, devendo ser protocolados, na sede da Prefeitura de Paranaguá no Departamento de Protocolo/SEMAD conforme datas acima mencionadas, no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr – Palácio São José.

A sessão pública de abertura se realizará no dia 22 de outubro de 2024 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no mesmo endereço acima, no horário das 08h:00 às